

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0321 / 2007

DE

2007

PLATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0321 / 2007

DE

07/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

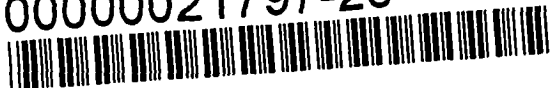
EMENTA:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE SANT'ANA GALVÃO

- FREI GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:26:14

00000021797-25



ARQUIVADO EM 12/11/2007

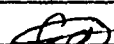
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2a 5dize6

Em 22/05/07

Ass: _____

_____ 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

JUSTIFICATIVA

É inegável a importância de Frei Galvão não só para a cidade de São Paulo como para todo Brasil. Mas foi aqui que durante 14 anos cuidou da construção do Mosteiro da Luz.

O pai, Antônio Galvão de França, era um imigrante português e capitão-mor da cidade. Sua mãe, Isabel Leite de Barros, era filha de fazendeiros, bisneta do famoso bandeirante Fernão Dias Pais, o "caçador de esmeraldas".

Antônio viveu com seus irmãos numa casa grande e rica, pois seus pais gozavam de prestígio social e influência política. O pai, querendo dar uma formação humana e cultural segundo suas possibilidades econômicas, mandou o filho com a idade de treze anos para o Colégio de Belém, dos padres jesuítas, na Bahia, onde já se encontrava seu irmão José.

Lá fez grandes progressos nos estudos e na prática cristã, de 1752 a 1756. Queria tornar-se jesuíta, mas por causa da perseguição movida contra a Ordem pelo Marquês de Pombal, seu pai o aconselhou a entrar para os franciscanos, que tinham um convento em Taubaté, não muito longe de Guaratinguetá. Assim, renunciou a um futuro promissor e influente na sociedade de então, e aos 21 anos, entrou para o noviciado na Vila de Macacu, no Rio de Janeiro.

Distinguiu-se pela piedade e virtudes. A 16 de abril de 1761 fez seus votos solenes. Um ano após foi admitido à ordenação sacerdotal, pois julgaram seus estudos suficientes. Este privilégio mostra a confiança que nutriam pelo jovem clérigo.

Foi então mandado para o Convento de São Francisco em São Paulo a fim de aperfeiçoar os seus estudos de filosofia e teologia, e exercitar-se no apostolado. Data dessa época a sua "entrega a Maria", como seu "filho e escravo perpétuo", consagração mariana assinada com seu próprio sangue a 9 de novembro de 1766.

Terminados os estudos foi nomeado Pregador, Confessor dos Leigos e Porteiro do Convento, cargo este considerado de muita importância, pela comunicação com as pessoas e o grande apostolado resultante. Foi confessor estimado e procurado e, muitas vezes, quando era chamado ia sempre a pé mesmo nos lugares mais distantes. Em 1769-70 foi designado Confessor de um Recolhimento de piedosas mulheres, as "Recolhidas de Santa Teresa", em São Paulo.

Na Fundação de Novo Recolhimento encontrou Irmã

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Helena Maria do Espírito Santo, religiosa de profunda oração e grande penitência que afirmava ter visões pelas quais Jesus lhe pedia para fundar um novo Recolhimento. Frei Galvão, ouvindo também o parecer de pessoas sábias e esclarecidas, considerou válidas essas visões. No dia 2 de fevereiro de 1774 foi oficialmente fundado o novo Recolhimento e Frei Galvão era o seu fundador.

Em 23 de fevereiro de 1775, um ano após a fundação, Madre Helena morreu repentinamente. Frei Galvão tornou-se o único sustentáculo das Recolhidas, missão que exerceu com humildade e grande prudência. Enquanto isso o novo Capitão-general de São Paulo, homem inflexível e duro, retirou a permissão e ordenou o fechamento do Recolhimento. Fazia isso para opor-se ao seu predecessor, que havia promovido a fundação. Frei Galvão aceitou com fé e também as recolhidas obedeceram, mas não deixaram a casa e resistiram até os extremos das forças físicas. Depois de um mês, graças a pressão do povo e do Bispo, o recolhimento foi aberto.

Devido ao grande número de vocações, o Servo de Deus se viu obrigado a aumentar o recolhimento. Durante catorze anos cuidou dessa nova construção (1774-1788) e outros catorze para a construção da igreja (1788-1802), inaugurada aos 15 de agosto de 1802. Frei Galvão foi arquiteto, mestre de obras e até mesmo pedreiro. A obra, hoje o Mosteiro da Luz, foi declarada "Patrimônio Cultural da Humanidade" pela UNESCO.

Frei Galvão, além da construção e dos encargos especiais dentro e fora da Ordem Franciscana, deu toda a atenção e o melhor de suas forças à formação das Recolhidas. Era para elas verdadeiro pai e mestre. Para elas escreveu um estatuto, excelente guia de vida interior e de disciplina religiosa. Esse é o principal escrito de Frei Galvão, e que melhor manifesta a sua personalidade.

Frei Galvão era considerado santo já em vida e a cidade fez dele o seu prisioneiro. Em várias ocasiões as exigências da sua Ordem Religiosa pediam que se mudasse para outro lugar para realizar outras funções, mas tanto o povo e as Recolhidas, como o bispo, e mesmo a Câmara Municipal de São Paulo intervieram para que ele não saísse da cidade. Diz uma carta do "Senado da Câmara de São Paulo" ao Provincial (superior) de Frei Galvão: "Este homem tão necessário às religiosas da Luz, é preciosíssimo a toda esta Cidade e Vilas da Capitania de São Paulo, é homem religiosíssimo e de prudente conselho; todos acorrem a pedir-lho; é homem da paz e da caridade".

Frei Galvão viajava constantemente pela capitania de São Paulo, pregando e atendendo as pessoas. Fazia todos esses trajetos sempre a pé, não usava cavalos nem a 'cadeirinha' levada por escravos, o que era absolutamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

normal para aquele tempo. Vilas distantes sessenta quilômetros ou mais, municípios do litoral, ou mesmo viajando para o Rio de Janeiro, enfim, não havia obstáculos para o seu zelo apostólico. Por onde passava as multidões acorriam. Ele era alto e forte, de trato muito amável, recebendo a todos com grande caridade.

Homem de muita e intensa oração, e dele se atestam certos fenômenos místicos, como os êxtases e a levitação. São famosos em sua vida os casos de bilocação: estando em determinado lugar, aparecia em outro, improvisamente, para atender um doente ou moribundo que precisava da sua atenção.

Era também procurado para a cura, em tempos em que não havia recursos e ciência médica como hoje. Numa dessas ocasiões, inspirado por Deus, escreveu num pedaço de papel uma frase em latim do Ofício de Nossa Senhora, que poderia se traduzida assim: "Depois do parto, Ó Virgem, permaneceste intacta: Mãe de Deus, intercede por nós!". Enrolou o papel em forma de pílula e deu a um jovem que estava quase morrendo por fortes cólicas renais. Imediatamente cessaram as dores e ele expeliu um grande cálculo. Logo veio um senhor pedindo orações e um 'remédio' para a mulher que estava sofrendo em trabalho de parto. Frei Galvão fez novamente uma pilulazinha, e a criança nasceu rapidamente. A partir daí teve que ensinar as irmãs do recolhimento a confeccionar as pílulas e dar às pessoas necessitadas, o que elas fazem até hoje.

É interessante ver na imensa relação de graças alcançadas por intermédio de Frei Galvão, no Mosteiro da Luz, que, embora cerca de 60 a 70% das graças sejam relacionadas a cura de câncer, um grande número de graças refere-se a problemas por cálculos renais, gravidez e parto, ou de casais que não conseguiam ter filhos e foram atendidos.

Em 1811, a pedido do bispo de São Paulo, Frei Galvão fundou o Recolhimento de Santa Clara em Sorocaba, SP, onde permaneceu por 11 meses para encaminhar a nova fundação e comunidade. Posteriormente, após a sua morte, outros mosteiros foram fundados por essas duas comunidades, seguindo assim, a orientação deixada pelo beato.

Faleceu em 23 de dezembro de 1822 e a pedido do povo e das irmãs foi sepultado na igreja do Recolhimento da Luz, que ele mesmo construíra. Seu túmulo sempre foi lugar de contínuas peregrinações.

Em 8 de abril de 1937, ele foi beatificado pelo Vaticano, tornando-se o primeiro beato brasileiro. Foi Beatificado pelo Papa João Paulo II.

Muitas pessoas oram em seu nome, através da oração que transcrevemos a seguir:

Oração de Frei Galvão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Pai Santo, fiel remunerador daqueles que, nesta vida de exílio, buscam e trabalham para que em vida se cumpra a vossa vontade santíssima, pedimos humildemente a glorificação do Beato Frei Antônio de Sant'Anna Galvão, concedendo-lhe socorrer a todos os que em suas necessidades, cheios de confiança, solicitarem a intercessão do "homem da paz e da caridade" e filho devoto da Imaculada Conceição. Isto vos pedimos para a vossa maior honra e glória, por Cristo Nosso Senhor. Amém. (Pai Nosso, Ave Maria, Glória)

O Papa Bento XVI reconheceu em 16 de Dezembro de 2006 o segundo milagre do frei franciscano Antônio de Sant'Anna Galvão (1739-1822). Com isso, ele será o primeiro brasileiro nato a ser declarado santo pelo Vaticano. A canonização acontecerá em 11 de maio de 2007 durante missa campal que o papa Bento XVI celebrará nessa cidade durante sua visita ao Brasil.

Face o exposto, contamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente propositura.


Dr. Farhat
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº dição 6
05
do processo n.º 01-321 de 2007 22 05 107 (a) Qd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

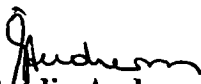
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

31/05/07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

31/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01-06-07 às 14h40
RF

SOLANGE PATRÍCIO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AGNALA TIMTEO
Para 15:00
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 15/06/07
Obs: o prazo para a constituição é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/06/07 às 15:40h
POR Sônia
SAÍDA 22/06 às: 14 h 15 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 07 e folha de informação nº
em 21/08/07
SOLANGE PATRÍCIO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1034/2007

Folha n.º 07 do proc.
n.º 328 de 2007
Solange Raimone dos Santos
RF. 10.801

PARECER N.º / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 321/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Dr. Farhat, que visa instituir o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

Pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 01/18/07

17 - RELCOM
17- 1436/2007

PI0321-07a

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/ 8 / 07

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10.790
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em, <u>03/08/07</u> às	RF <u>10799</u>
MÔNICA R. A. PAIVA	
RF 10.790	
Secretária	

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.	

Segue <u>1</u> folha de documentos	—
e papel de <u>1</u> sob folha	—
nº <u>08</u>	—
Em: <u>13/09/07</u> . <u>MPS</u>	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1312/2007

folha nº — 08 — do
Processo nº 321/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 321/2007.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

De iniciativa do n. Vereador Farhat, o presente projeto de lei institui o Dia Municipal de Santo Antonio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória e atende o interesse público, por isso manifesta-se favoravelmente ao seu prosseguimento.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 12/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CECE/sca.

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 07208

Publicado no D.O.M. de
15/09/07

Página(s) 79 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 18/09/07
mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/07

AS 16:00 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

28/09/07

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

28/09/07

Kf
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

segue m junta de 5 neste documento 5 o papel de informação publicado 5 sob folha 5 n.º 09/18
Em 05/11/2007

Kf
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09	do Processo
nº 321	de 2007
Kathyra Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

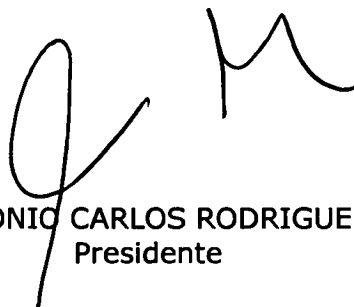
São Paulo, 05 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5054/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 321/07, de autoria do Vereador Farhat, que institui o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

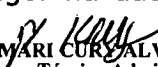
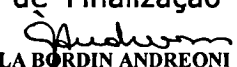
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

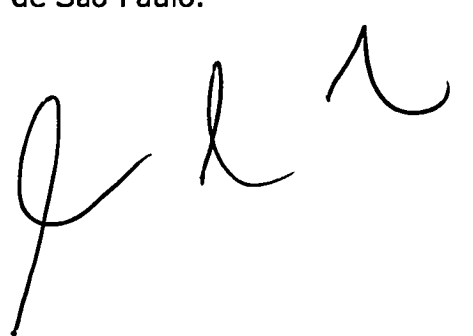


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10	do Processo nº 321	de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 321/07). (Ver. Farhat - PTB). Institui o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar dentre os acontecimentos e eventos culturais, religiosos, festivais e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a que se refere a Lei nº 12.480, de 25 de setembro de 1997. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  ZUZIPASSATO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Processo
nº 321 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar dentre os acontecimentos e eventos culturais, religiosos, festivais e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a que se refere a Lei nº 12.480, de 25 de setembro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2007.

O Presidente,

~
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Proc.
nº 321 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

09 OUT 2007

RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 05 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5054, 05/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 321/07, de autoria do Vereador Farhat. (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 176/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5054/2007

Folha nº 13	do Processo
nº 321	de 8007
Kathya Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

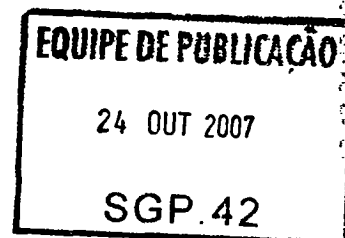
15 - DOCREC
15- 3293/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 321/07, que institui o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, tendo-lhe sido reservado o número 14.564.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



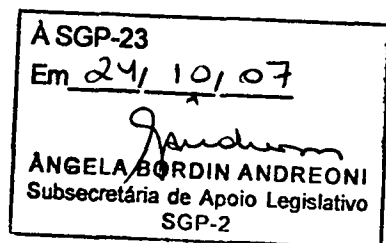
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/CGS
Reserva 14 564



RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/10/07

AS 19:20 h

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 176/2007, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 25.10.2007



MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.10.2007



KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5478/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.564, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 321/07, de autoria do Vereador Farhat.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

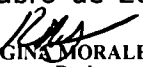
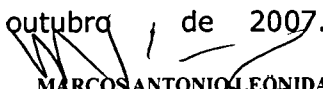
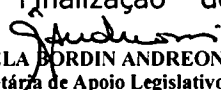
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MAL/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.564 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 321/07). (Ver. Farhat). Institui o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar dentre os acontecimentos e eventos culturais, religiosos, festivais e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a que se refere a Lei nº 12.480, de 25 de setembro de 1997. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Superv. de Finalização do Proc. Legisl.-Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo. -



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.564 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 321/07)
(VEREADOR FARHAT)

Promulg. pela CMSP nos termos do §7º
do art. 42 da LOMSP obs. seu § 3º.
Public. no DOC de 27/10/07 p. 90 c. 4º.

Institui o Dia Municipal de Santo
Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei
Galvão, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão – Frei Galvão, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar dentre os acontecimentos e eventos culturais, religiosos, festivais e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a que se refere a Lei nº 12.480, de 25 de setembro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 10 / 2007
página 90 coluna 4ª
Conferido 

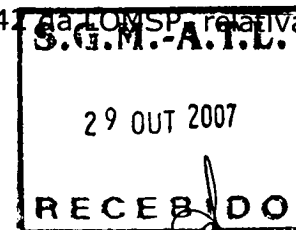
Folha nº 17 do Processo
nº. 321 de 2007
Kathy Regina Mendes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5478, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.564, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 4º da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 321/07, de autoria do Vereador Farhat.



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 548.562.2-00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓
do processo nº 321 / 2007 05 / 11 / 2007 (a)

Rafaela Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

81

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19 12/11/2008

Assinado
Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-321 de 2007 12/11/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 12/11/2007
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075